



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1816, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Lei Municipal nº 8.834, de 22 de julho de 2009, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.893.311-0/2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a regularização fundiária que compreende a Chácara 07 do **Bairro Aeroviário I**, localizada na confluência da Rua Marinho do Nascimento, Avenida 24 de Outubro e Chácara 06, nesta Capital, com área total 9.437,00m² (nove mil quatrocentos e trinta e sete metros quadrados), em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos no processo supracitado.

Art. 2º A regularização fundiária compreende:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ÁREA: 9.437,00m²

“Começa no marco M-01, situado na margem esquerda do Córrego cascavel e Chácara 06; daí segue confrontando com a Chácara 06 no azimute de 285°58'32” e distância de 211,88m até o marco M-02; daí segue confrontando com a Rua Marinho do Nascimento com azimute de 15°58'33” e distância de 40,00m até o marco M-03; daí segue confrontando com o Bairro Aeroviário no azimute de 105°58'33” e distância de 201,93m até o marco M-04; daí segue confrontando com a margem esquerda do Córrego Cascavel em uma extensão de 82,19m até o marco M-01, ponto inicial desta descrição.”

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE:

“Inicia-se na confrontação da Avenida 24 de Outubro e margem esquerda do Córrego Cascavel; daí segue confrontando com a sinuosidade do Córrego Cascavel com extensão de 82,19m; daí segue confrontando com a Chácara 06 com distância de 47,80m; deste segue com as distâncias de 10,66m + 10,75m + 44,21m confrontando com o Lote 20 da quadra 7B e Rua Pedro Luiz Guimarães; daí segue confrontando com a Rua Pedro Luiz Guimarães e Avenida 24 De Outubro com as distâncias de 6,83m + 26,57m, chegando no ponto inicial desta descrição.”



PREFEITURA DE GOIÂNIA

DISCRIMINAÇÃO	AREAS (m2)	%
TOTAL DE ÁREAS ALIENÁVEIS (44 LOTES)	5.404,19m ²	57,266%
VIAS E CANALIZAÇÃO DE TRÁFEGO	2.643,70m ²	28,014%
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	1.389,11m ²	14,720%
ÁREA A REGULARIZAR	9.437,00m ²	100%

Art. 3º Em conformidade com o Plano Diretor de Goiânia - Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007, a área que compreende a Chácara 07 do Bairro Aeroviário I está localizada na Macrozona Construída e inserida em Área Especial de Interesse Social I – AEIS I.

Art. 4º Fica a cargo dos moradores a regularização das edificações existentes nos lotes, conforme parâmetros urbanísticos estipulados pelo Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 171, de 29/05/2007), pelo Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº 177, de 09/01/2008) e suas regulamentações.

Art. 5º O projeto de regularização fundiária deverá ser submetido ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação